

EDITAL Nº070/2022 – PPGE

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA
INGRESSO NO CORPO DOCENTE DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO – PPGE/UNICENTRO, considerando o Regulamento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 067-CEPE/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2020, considerando o Regulamento do PPGE/UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 14-PROPESP/UNICENTRO, de 15 de dezembro de 2021, considerando a Instrução Normativa 002/2022 PPGE/UNICENTRO, considerando a decisão do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Educação – PPGE, em reunião realizada no dia 05 de agosto de 2022, conforme Ata 007/2022-PPGE/UNICENTRO resolve:

1. DA ABERTURA DO EDITAL

Fica aberto o edital de credenciamento de docentes permanentes no Programa de Pós-Graduação em Educação, cuja inscrição deverá ser realizada exclusivamente via Protocolo On-line da UNICENTRO e seguirá o presente cronograma.

DATA	ETAPA
10/08 a 08/09/2022	Período de inscrições
15/09/2022	Publicação do Edital de homologação das inscrições
16/09/2022 a 18/09/2022	Recursos sobre a Homologação das inscrições
19/09/2022 a 09/10/2022	Período de análise das propostas de credenciamento docente
10/10/2022	Edital de divulgação do resultado

EDITAL Nº070/2022 – PPGE

11/10/2022 a 14/10/2022	Recursos ao resultado
20/10/2022	Publicação do Resultado final do processo de credenciamento docente

Observação: Em caso de necessidade de mudança deste cronograma, um edital de retificação será publicado na página do PPGE/UNICENTRO.

2. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo de credenciamento será realizado por uma Comissão específica, cabendo ao Colegiado a ratificação dos resultados, que serão publicados na página do Programa.

3. DA CATEGORIA DE CREDENCIAMENTO

A categoria para credenciamento será unicamente para a condição de docente permanente. Os critérios quantitativos estão dispostos no Anexo III deste Edital. O perfil qualitativo requerido deverá estar em conformidade com o constante na ementa das Linhas de Pesquisa do PPGE/UNICENTRO:

Linha 1 – Políticas Educacionais, História e Organização da Educação: Aspectos históricos, políticos e organizacionais da educação brasileira, mediados pelas ações estatais e intervenções da sociedade civil. Esta linha busca desenvolver pesquisas sobre a história da educação brasileira, da política e da gestão educacional contemporâneas, assim como dos projetos educativos elaborados no âmbito do poder público, das instituições educativas, das classes sociais, dos movimentos sociais e organizações não-governamentais.

Linha 2 – Educação, Cultura e Diversidade: Estudo da educação e sua relação com a cultura, caracterizada fundamentalmente pela expressão/produção das diversidades. A compreensão desta relação abarca diferentes perspectivas teórico-metodológicas, a fim de propiciar estudos que analisem a questão contemporânea da diversidade no âmbito educacional. Esse é um tema que se destaca num contexto de

EDITAL Nº070/2022 – PPGE

tensão entre as diferenças e desigualdades, considerando que os processos educativos se desenvolvem numa sociedade permeada por contradições entre a reivindicação, o estabelecimento e a consolidação de direitos.

4. DAS VAGAS

As vagas para docentes permanentes são assim designadas, por Linha de Pesquisa:

- Linha 1: 7 vagas
- Linha 2: 5 vagas

Parágrafo Único. Serão aprovados os candidatos que atenderem os critérios por ordem de classificação, dentro do limite de vagas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A CANDIDATO/A

O(A) candidato(a) a docente permanente deve analisar as atribuições desta função nos Art. 23 e Art. 29 do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UNICENTRO (Resolução Nº 67-CEPE/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2020), bem como pelos Art. 25 e Art. 26 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (Resolução Nº 14-PROPESP/UNICENTRO, de 15 de dezembro de 2021). Esta legislação, bem como a Instrução Normativa 002/2022 – PPGE UNICENTRO, devem ser amplamente conhecidas dos(as) candidatos(as), não cabendo quaisquer recursos quanto ao desconhecimento ou descumprimento de dispositivos constantes nestes regulamentos e instrução.

Parágrafo Único. Na categoria de docente permanente é obrigatório o vínculo efetivo com a UNICENTRO.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO

O processo de credenciamento docente no Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UNICENTRO, será constituído das seguintes etapas:

- a) inscrição exclusivamente via Protocolo Digital da UNICENTRO

EDITAL Nº070/2022 – PPGE

(<https://sgu.unicentro.br/protocolo>);

- b) homologação de inscrição;
- c) análise quantitativa (conforme Anexo III deste Edital) e qualitativa;
- d) divulgação do resultado.

7. DOS DOCUMENTOS

Os documentos a serem anexados ao processo são os listados a seguir:

- 7.1. Solicitação formal via Protocolo Digital da UNICENTRO;
- 7.2. Comprovante de título de doutor(a), na Área da Educação ou áreas afins, em instituição reconhecida pela CAPES, com tese de doutorado e pesquisa que demonstre aderência à Linha de Pesquisa pretendida;
- 7.3. Currículo Lattes atualizado em agosto de 2022, no formato PDF;
- 7.4. Comprovação de vinculação institucional estatutária, bem como anuência do Departamento de lotação para ingresso no PPGE;
- 7.5. Comprovação, com documentação própria do departamento ou certificado exarado institucionalmente, de orientação de 3 projetos/alunos(as) de: iniciação científica, tecnológica, extensão, PIBID, Residência Pedagógica, PET e/ou de trabalho de conclusão de curso de Especialização e/ou graduação, nos últimos quatro anos;
- 7.6. Apresentação de projeto de pesquisa a ser desenvolvido no PPGE/UNICENTRO;
- 7.7. Proposta de disciplina pertinente à Linha de Pesquisa na qual pretende ingressar, que deve seguir o formato disponibilizado pelo PPGE:
<https://www2.unicentro.br/ppge/disciplinas/>;
- 7.8. Comprovação de participação em Grupo de Pesquisa credenciado pela UNICENTRO ou outra IES, no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, do CNPQ (<https://lattes.cnpq.br/web/dgp>);
- 7.9. Apresentação da ficha de pontuação da produção e formulário descritivo da pontuação (Anexo III), devidamente preenchidos, em consonância com as informações constantes do Currículo Lattes, e atendendo aos valores quantitativos mínimos para cada categoria docente.

Home Page: <https://www3.unicentro.br>

EDITAL Nº070/2022 – PPGE

8. DAS HOMOLOGAÇÕES

A homologação da inscrição ocorrerá mediante atendimento dos requisitos indicados neste Edital, e tornada pública na página do PPGE/UNICENTRO.

9. DO RECURSO

Caberá recurso em caso de indeferimento da inscrição.

10. DOS CASOS OMISSOS

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e ratificados pelo Colegiado.

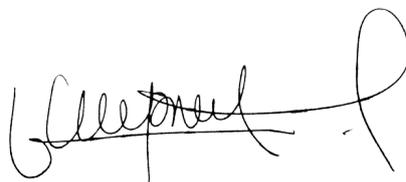
ANEXOS

Anexo I – Pontuação de produção científica e formulário descritivo da pontuação.

Anexo II – Termo de compromisso com o PPGE/UNICENTRO.

DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

Irati – Guarapuava, 10 de agosto de 2022.



Prof.ª Dr.ª Poliana Fabíula Cardozo
COORDENADORA DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO
PORT. 161/2021 – GR/UNICENTRO

EDITAL Nº070/2022 – PPGE

ANEXO II

PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

O parâmetro da avaliação da produção científica levará em conta a seguinte pontuação, no período 2018-2022:

- **Docente Permanente:** 300 pontos, composto, no mínimo, de 2 artigos Qualis B2 ou superior, ou cuja média de pontos seja equivalente à essa pontuação respeitando a exigência de pelo menos um dos artigos ser Qualis B2 ou superior; orientação de 3 (três) estudantes em projetos e/ou programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, de Extensão, PIBID, PET e/ou Residência Pedagógica em curso de graduação, TCC de graduação, Monografia de curso de Especialização *Lato Sensu*. Os artigos, livros ou capítulos aceitos, deverão constar nos anexos do protocolo, devidamente identificáveis, apenas se for necessário para alcançar a pontuação mínima.

Todas as publicações devem estar expressamente identificadas no currículo Lattes indicado, incluindo as produções aceitas para publicação, que apenas devem constar se for necessário para alcançar a pontuação mínima.

O Qualis no caso de Artigos é o que se encontra na página Qualis Capes (quadriênio 2013-2016), ou no Qualis 2019, valendo o que resultar em maior pontuação para o(a) candidato(a). Os produtos A3 no Qualis 2019 serão convalidados como B1 na tabela. Os produtos A4 no Qualis 2019 serão convalidados como B2 na tabela.

A tabela de pontuação é a que segue:

EDITAL Nº070/2022 – PPGE

ANEXO II

Pontuação	Artigos							Livros	Capítulos
	A1 (100)	A2 (85)	B1 (70)	B2 (55)	B3 (40)	B4 (25)	B5 (10)	130 (máximo 1 unidade)	60 (máximo 1 unidade)
2018									
2019									
2020									
2021									
2022									
Aceitos para publicação									
Sub total									
Total									



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE/UNICENTRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE**



**EDITAL Nº070/2022 – PPGE
Anexo II**

Complementarmente à tabela, preencher o formulário descritivo da pontuação:

Título produção	Revista – ISSN Livro – ISBN	Link da produção (se houver)	Print consulta Qualis Sucupira

* Incluir mais linhas se necessário.

Home Page: <https://www3.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Padre Salvatore Renna, 875, Bairro Santa Cruz – Fone: (42) 3621-1000 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
Campus CEDETEG: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
Campus de Irati: Rua Profª. Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Eng. Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – CEP 84.505-677 – IRATI – PR

EDITAL Nº070/2022 – PPGE

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO COM O PPGE/UNICENTRO

Em conformidade com o Art. 23 do Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICENTRO, Resolução nº 67-CEPE/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2020, em caso de aprovação estou ciente que para efetivação do credenciamento me comprometo com o PPGE/UNICENTRO, a atuar na condição de docente permanente.

Expresso meu amplo e irrestrito conhecimento tanto da Resolução nº 67-CEPE/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2020, quanto da Resolução Nº 14-PROPESP/UNICENTRO, de 15 de dezembro de 2021, com relação às atribuições do corpo docente da pós-graduação *stricto sensu* da UNICENTRO e do PPGE/UNICENTRO, responsabilizando-se por tudo quanto existe neste marco legal.

Comprometo-me a assumir e cumprir todas as demais obrigações a mim delegadas no âmbito do Colegiado do PPGE/UNICENTRO.

Especialmente responsabilizo-me, conforme os Art. 35 a 38 da Resolução Nº 14-PROPESP/UNICENTRO, de 15 de dezembro de 2021, com o processo de orientação.

Assinatura

Irati – Guarapuava, ____ de _____ de 20__.